



**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.**  
**UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**  
**PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL COMPOSTO DE LOTE RESERVADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESA ME, EPP E EQUIPARADAS E LOTE COM COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**Obs: Este certame é composto de 02 (dois) lotes, sendo que o Lote nº 01 é de participação ampla. Já o Lote 02 (cota reservada) é destinado exclusivamente à participação das empresas ME, EPP e Equiparadas.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005 e Resolução Municipal nº 22, de 15 de julho de 1993, tendo como legislação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 13.709/2018.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:**

. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
. ANEXO II	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
. ANEXO III	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
. ANEXO IV	NUMERAÇÃO DAS CAIXAS, CONTEÚDO E QUANTIDADES
. ANEXO V	CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS E ENVELOPES
. ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
. MODELO 01	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
. MODELO 02	PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
. MODELO 03	DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
. MODELO 04	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
. MODELO 05	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
. MODELO 06	DECLARAÇÃO DE EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS
. MODELO 07	TERMO DE CONSENTIMENTO
. MODELO 08	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
. MODELO 09	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 18/12/2023 ÀS 10H00MIN.**



Em seguida deverá ser entregue a Declaração de que o Proponente cumpre os requisitos de Habilitação (modelo 03), Declaração de Empresas ME, EPP e Equiparadas (Modelo 06) e o Termo de Consentimento (modelo 07) e os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação para início da Sessão Pública.

**LOCAL: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, SITUADO NA RUA DOMINGOS BARBIERI, 100, FONTE LUMINOSA, ARARAQUARA-SP.**

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

É importante o acesso frequente à página da DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Diante da ocorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e no intuito de prevenir o seu contágio, as empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a sessão de recebimento dos envelopes.

Informamos que, no dia designado para a sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01(um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das empresas bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório.

**As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).**

Araraquara (SP), 04 de dezembro de 2023.

Delorges Mano  
Superintendente



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**  
**PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÍNDICE:**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO TIPO DO PREGÃO**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**
- 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 11. DA GARANTIA**
- 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA CONTRATAÇÃO**
- 14. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 15. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
- 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
- 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



---

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**24. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, torna público, que se encontra disponível em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, nos termos do **PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria nº 5.665 de 03 de abril de 2023.

## **GERÊNCIA REQUISITANTE: COMERCIAL**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1 – Registro de preços para aquisição de lacres de segurança para utilização em hidrômetros, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

1.2 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 114.000,00** (Cento e Quatorze mil Reais).

### **2. DO TIPO DO PREGÃO:**

2.1 – O PREGÃO PRESENCIAL será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **registro de preços para aquisição de lacres de segurança para utilização em hidrômetros, conforme especificações constantes nos anexos do edital**.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:**

**a) Para o caso de empresa em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, caso vencedor da licitação, no momento da verificação dos documentos de habilitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, ou relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial homologado;

**3.2 – Não será admitida nesta licitação participação de empresas:**

a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP sobre o tema;

b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que estejam em recuperação extrajudicial;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

**e) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

3.3 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.



#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o defeito não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, deverão ser apresentados, fora dos **Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos para credenciamento:

a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) da empresa proponente:** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.** Fica facultada a adoção do modelo 02 – **Procuração para Credenciamento** em anexo.

c) Termo de Consentimento (Modelo 07).

4.3 – A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.

4.4 – O Representante Legal OU Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. Também serão aceitos os documentos digitais para a identificação, desde que sejam abertos diretamente no aplicativo. Não serão aceitos print destes documentos.

4.5 – Comprovação, em atendimento ao subitem 3.3, devendo apresentar, **fora do envelope**, no momento do credenciamento, **somente** para a proponente que pretende utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

I – **Certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cópia autenticada ou emitida via internet;

E

II – **Declaração** de enquadramento, como:

a) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo 06. assinada pelo Responsável Legal da Proponente e por Contador OU Técnico em Contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**4.5.1 – Ambos os documentos (Certidão e Declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.**



4.6 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **5. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

5.1 – Nos termos das atribuições legais e para atendimento de sua finalidade pública, em cumprimento ao disposto no artigo 7º e 23, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a empresa licitante autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório.

5.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dirigentes e representantes legais da sociedade, que outorgaram os instrumentos necessários para participação da licitante na presente licitação.

5.3 – As informações prestadas, relativas a empresa licitante ou seus responsáveis legais, serão, necessariamente, utilizadas no procedimento licitatório, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

5.4 – As informações colhidas da empresa licitante e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

5.5 – Os representantes legais da empresa licitante, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015), nos quais encontram-se disponibilizadas as informações da licitação.

**5.6 – Para participar da presente licitação a empresa licitante, no credenciamento, deverá apresentar, devidamente preenchido, o Termo de Consentimento (Modelo 07).**

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE CONSENTIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 – A **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (Modelo 03) e o **Termo de Consentimento** (Modelo 07), deverão ser apresentados fora dos **Envelopes 01 e 02**.

6.2 – Para as **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, a **declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo 06)**, também deverá ser apresentada **fora dos respectivos envelopes**, junto com o Credenciamento.

6.3 – Nos casos onde as declarações forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

6.4 – A ausência das declarações exigidas na fase de credenciamento poderá ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.



6.5 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 043/2023 – DAAE – ARARAQUARA**  
**PROCESSO Nº 3.250/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 043/2023 – DAAE – ARARAQUARA**  
**PROCESSO Nº 3.250/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

#### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

7.1 – A Proposta (Envelope 1) deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – A proposta de preços deverá conter ainda:

- a) Número do Processo DAAE (**3.250/2023**) e do Pregão (**043/2023**);
- b) Nome ou razão social do proponente, CNPJ e Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) **Apresentar o preço unitário e total para cada item que compõem o lote, obedecendo à sequência estabelecida no Anexo III – Planilha de Composição de Preços, respeitando as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital;**
- d) **Apresentar no ato da abertura da licitação 03 (três) amostras dos itens cotados nos Lotes, similares ao solicitado nos anexos do edital, acompanhados de informações técnicas que permitam a conferência do material ofertado em relação ao solicitado. Serão analisadas as amostras das licitantes que estiver como 1ª colocada na classificação, ao término da fase de lances. Os testes a serem realizados nas amostras apresentadas são aqueles descritos no item 4.5 do Termo de Referência. Não atendimento às especificações, implicará na desclassificação da proposta;**
- e) **Deverá a licitante apresentar o Laudo Técnico que comprove a resistência da cordoalha conforme solicitado no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência;**
- f) O prazo de entrega dos lacres de segurança deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato OU do recebimento da Nota de Empenho;
- g) **DECLARAÇÃO** da licitante de que tem pleno conhecimento do edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação;
- h) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- i) Constar dados relativos à conta corrente: banco, agência e nº da conta, em nome da proponente.

7.3 – A ausência da declaração exigida na alínea ‘g’ poderá ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

7.4 – Nos casos onde a Proposta e a Declaração forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

***7.5 – A ausência do documento solicitado na alínea ‘e’ acarretará na desclassificação da proposta.***

***7.6 – Os centavos dos preços unitários apresentados para o fornecimento dos lacres, não poderá ser superior a 02 (duas) casas decimais.***

7.7 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.8 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.9 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.10 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.11 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

**7.14 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.**

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

8.1 – Para que seja considerada habilitado, a licitante deverá apresentar o Envelope 2 – Habilitação, contendo a seguinte documentação:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a<sub>1</sub>) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- c<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
  - c<sub>2</sub>) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b<sub>1</sub>) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

## **IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração (modelo 01);
- b) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo 04);
- c) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fato Superveniente (modelo 05);
- d) A ausência das declarações exigidas no item anterior poderá ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

e) Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’ forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

#### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.2 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. No entanto, deverão elas apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à **regularidade fiscal**, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.3 – Havendo **alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

8.5 – Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto ou o ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 – Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

8.8 – Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9 – Os documentos de habilitação (envelope 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro mediante apresentação dos originais, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e, também aqueles expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

8.10 – Não serão aceitos documentos em desacordo com o especificado no item acima, na ocasião da abertura do Envelope 02.

8.11 – Os documentos expedidos através da Internet, e inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

8.12 – O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos exigidos, inclusive quanto a sua forma, a proponente será inabilitada.

8.13 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**8.14 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No dia, horário e local indicado no preâmbulo, dar-se-á início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 – Encerrada a fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 – As licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo 03**) e o Termo de Consentimento (**modelo 07**). As **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** deverão entregar a declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo 06**). Além das referidas declarações, deverão ser entregues também, em separado, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.4 – A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro, por Representantes da Gerência Requisitante e pela Equipe de Apoio, com posterior rubrica do Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, e as demais com índice de avaliação até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com faixas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 – Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o(s) próprio(s) preço(s) cotado(s), ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.9 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 – Só serão aceitos lances menores que o **menor preço total** ofertado, observado o seguinte valor mínimo de redução:

**LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:**

- . LOTE 01 – R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);**
- . LOTE 02 – R\$ 30,00 (TRINTA REAIS);**

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

9.14 – No caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada** mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não sendo vencedora a **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada**, mais bem classificada na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida a ordem classificatória estabelecida no item 9.13;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada** que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre o índice da proposta escrita e o valor estimado para a Contratação, sendo facultado ao Pregoeiro negociar com a licitante que apresentou proposta de menor valor, para que seja obtido um preço que atenda as necessidades da Administração.

9.17 – Caso não haja vencedor para o Lote nº 02 (Cota Reservada) este poderá ser adjudicado ao vencedor do Lote nº 01 (Cota Principal), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na Cota Principal**.

**9.18 – Caso o mesmo licitante vença a Cota Principal e a Cota Reserva, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (base Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015).**

9.19 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.22 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências previstas para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.23 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitante presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, no prazo subsequente ao do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As razões de recursos, bem como as contrarrazões só serão recebidas se interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e desde que obedecidos os respectivos prazos legais. O protocolo do recurso via e-mail deverá ser endereçado a [protocolo@daeararaquara.com.br](mailto:protocolo@daeararaquara.com.br).**

**10.2 – Nos casos onde o Recurso e/ou Contrarrazões forem assinadas de forma digital, deverá a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.**

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao respectivo vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Apresentado recurso, este terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **11. DA GARANTIA:**

**11.1 – Os lacres de Segurança deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas pertinentes, atualizadas e vigentes.**

**11.2 - Os Lacres de Segurança deverão ser garantidos contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação e falha de materiais ou montagem, sem exceção de nenhum componente ou acessório, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de entrega. O prazo de garantia deverá estar expresso na Nota Fiscal/Fatura sob pena do DAAE não receber o material.**

**11.3 – Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.**

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços para a(s) licitante(s), documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) licitante(s) primeiro(s) classificado(s) para o(s) respectivo(s) lote(s) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – Será(ão) convocado(s) formalmente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

12.3 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente do DAAE.

12.4 – No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Autoridade Competente do DAAE, registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.5 – O DAAE convocará(s) o(s) adjudicatário(s), sempre que necessário, para o recebimento da Nota de Empenho, durante a validade da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos materiais na quantidade requisitada que não poderá exceder a quantidade registrada.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A Licitante incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar o contrato OU retirar as Notas de Empenho que poderão advir, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe faculdade a utilização de outros meios respeitados a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

13.4 – A(s) Adjudicatária(s) deverá (ão) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

## **14 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1 – A entrega dos Lacres deverão respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante Vencedora.

**14.2 – O prazo de entrega dos Lacres deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato OU do recebimento da Nota de Empenho.**

14.3 – A entrega dos Lacres só poderá ser efetuada pela licitante vencedora, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas façam parte do grupo societário.

14.4 – Constatadas irregularidades na entrega dos Lacres, o DAAE poderá:

a) Com relação à especificação, rejeitá-las no todo, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese acima, a Licitante Vencedora deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

14.5 – **Procedimento de Fiscalização:** Os Lacres serão inspecionados na sua entrega por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Licitante Vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas na Ata de Registro de Preços e nas leis que a regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo DAAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.2 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo representante nomeado pela Gerência Comercial e se houver alguma irregularidade, a Fornecedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade sofrerá as sanções legais previstas na Ata de Registro de Preços e nas Leis que o regulamentam.

15.3 – A **gestão contratual** será efetuada pela Gerência Comercial, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

15.4 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de serviço for superior à capacidade do licitante da vez.

15.5 – A convocação do fornecedor, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail, publicada na imprensa oficial da Autarquia e conterà ainda, o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva autorização de fornecimento.

15.6 – O Adjudicatário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a autorização de fornecimento (ordem de serviço) no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.7 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o DAAE convocará o Adjudicatário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.4 – Frustrada a negociação, o(s) Adjudicatário(s) será(m) liberado(s) do compromisso assumido.

16.5 – Na hipótese do subitem anterior, o DAAE, convocará as demais Licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Adjudicatário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

- a) Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da autorização de fornecimento;
- b) Convocar as demais Licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.7 – Não havendo êxito nas negociações, revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O(s) Adjudicatário(s) terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva autorização de fornecimento no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do DAAE.

17.3 – O(s) Adjudicatário(s) poderá (ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **18. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200072.010** – categoria econômica nº **3.3.90.30.24.00** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2023 e 2024.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1 – Os preços são irrevogáveis, e abrangem todas as taxas e despesas adicionais.**

20.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destacando em seu corpo o número da Ata de Registro de Preços/Empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

20.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: [upcom@daeararaquara.com.br](mailto:upcom@daeararaquara.com.br) / [gcom@daeararaquara.com.br](mailto:gcom@daeararaquara.com.br) / [nfe@daeararaquara.com.br](mailto:nfe@daeararaquara.com.br)

**20.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: [nfe@daeararaquara.com.br](mailto:nfe@daeararaquara.com.br), conforme cláusula 7ª, inciso III § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.**

20.5 – O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil subsequente à aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa.

20.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária ou através de banco credenciado.

20.7 – Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

20.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1 – Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**21.3 – Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais. O protocolo das razões de impugnação via e-mail deverá ser endereçado a [protocolo@daeararaquara.com.br](mailto:protocolo@daeararaquara.com.br).**

21.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o DAAE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.6 – A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1 – A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

22.2 – A licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

22.3 – A Licitante que tiver sua proposta selecionada e, caso vencedora, **não possuir os documentos necessários a sua HABILITAÇÃO**, seja ela jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira ou operacional, entenderá essa Administração que sua participação no presente certame teve por objetivo **frustra ou fraudar o caráter competitivo da licitação**. Assim com fundamento nos artigos 90 a 93, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 299 do Código Penal, a Licitante será denunciada ao Ministério Público Estadual e seus representantes legais estão sujeitos aos seguintes sanções:

a) PENA DE DETENÇÃO DE 02 (DOIS) A 04 (QUATRO) ANOS E MULTA;

b) PENA DE RECLUSÃO DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS E MULTA **(DECLARAÇÃO FALSA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**;

c) A LICITANTE FICARÁ PROIBIDA DE PARTICIPAR TEMPORARIAMENTE DE NOVAS LICITAÇÕES COM A AUTARQUIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

22.4 – Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

22.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

22.6 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

22.7 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.8 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

22.9 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

22.10 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.



22.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **23. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

23.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, durante o expediente normal do DAAE – Araraquara, em dias úteis, no horário das 09h00min às 16h45min.

23.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do DAAE (Jornal “Folha da Cidade”), podendo ainda ser extraído por meio do site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

23.3 – O Edital será entregue a qualquer interessado durante o período que anteceder a data marcada para a sessão pública do Pregão.

23.4 – A providência a que se refere o subitem 23.3 também poderá ser levada a efeito através do e-mail ([gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br)) e do site mencionado no subitem 23.2.

### **24. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

24.1 – É facultada a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado, devendo fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

24.2 – A pretensão referida no item 24.1, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 23.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

24.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” do DAAE: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

**24.4 – É importante o acesso frequente à página da DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.**

24.5 – As correções e/ou alterações elaboradas pelo DAAE serão comunicadas, por escrito, a todos que tiverem retirado o Edital, através do e-mail cadastrado em nosso site e através de publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado e Jornal “Folha da Cidade”). As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste Edital.

24.6 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

25.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 25.3 – Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.
- 25.4 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 25.5 – Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.
- 25.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.
- 25.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.8 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 25.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.10 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.11 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.12 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.13 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.
- 25.14 – As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: **Painel de Licitações**.**
- 25.15 – É importante o acesso frequente à página da DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.**
- 25.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedores, ficará à disposição para retirada na Gerência de Suprimentos – Unidade de Compras e Licitações, na Rua Domingos Barbieri, nº 100 – Fonte Luminosa, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.
- 25.17 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.



---

25.18 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

25.19 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

Araraquara, 04 de dezembro de 2023.

Delorges Mano  
Superintendente

## ANEXO IV

### CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023

#### 1. CREDENCIAMENTO:

- . Cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial;
- . Se for Procurador, cópia da Procuração com firma reconhecida ([modelo 02](#));
- . O Representante Legal OU Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- . Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ([modelo 03](#));
- . Termo de Consentimento ([modelo 07](#));
- . Declaração de enquadramento para ME/EPP, se a licitante pretende fazer uso dos benefícios da LC nº 123/2006 ([modelo 06](#));

#### 2. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

- . Envelope opaco, fechado e indevassável;
- . Etiqueta:
  - . Envelope 01 – Proposta de Preços;
  - . Pregão Presencial nº 043/2023;
  - . Processo DAAE nº 3.250 de 17/11/2023;
  - . Razão Social do Proponente;
  - . CNPJ;
- . Dados Cadastrais da Licitante: Nome ou Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, Fax e E-mail;
- . Apresentar a proposta conforme o Anexo III – Planilha de Composição de Preços;
- . Apresentar 03 (três) amostras do material oferecido;
- . Apresentar o Laudo Técnico conforme solicitado na alínea “e”;
- . Prazo de entrega: de até 30 (trinta) dias;
- . Prazo de execução conforme disposto na alínea ‘g’;



- . Prazo de Validade da Proposta: de 60 (sessenta) dias;
- . Dados Bancários: Banco, Agência e nº da Conta em nome da licitante.

### **3. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO:**

- . Envelope opaco, fechado e indevassável;
- . Etiqueta:
  - . Envelope 02 – Documentos de Habilitação;
  - . Pregão Presencial nº 043/2023;
  - . Processo DAAE nº 3.250 de 17/11/2023
  - . Razão Social do Proponente;
  - . CNPJ;
- . Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou de outro instrumento de Registro Comercial (caso já apresentado no Credenciamento, é dispensada nova apresentação);
- . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;
- . Certidão Negativa das Fazendas Federal e Estadual;
- . Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- . Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- . Certidão Negativa de **Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - . Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar o comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial em vigor;
- . Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração (**modelo 01**);
- . Declaração de Cumprimento do Disposto do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**modelo 04**);
- . Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo 05**).

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

**I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Vila Harmonia, município de Araraquara/SP, CEP: 14.802-600, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e isento de Inscrição Estadual, neste ato por seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, portador da cédula de identidade RG nº 17.454.002 SSP/SP e inscrito no CPF nº 046.804.228-82, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, para o fornecimento de lacres de segurança.

**II – A empresa** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDORA**.

Esta **ata de registro de preços** é celebrada nos termos do **Pregão Presencial nº 42/2023 – Processo Daae nº 3.250 de 17/11/2023**, respeitados os itens e condições estabelecidas no edital, seus anexos e da proposta apresentada pela FORNECEDORA em **xx/xx/2023** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – Registro de preços para aquisição de lacres de segurança para utilização em hidrômetros, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

**1.2 – Descrição do objeto: (Conforme Anexo II – Planilha de Composição de Preços):**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses contados de sua data de celebração, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.**

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GESTOR** não estará obrigado a adquirir os equipamentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta ata será formalizada por meio de Contrato OU Nota de Empenho, que deverá ser assinada ou retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo DAAE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 – Os preços ofertados pela Fornecedora são os constantes no § 1.2 desta Ata de Registro de Preços e são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**



3.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome da Fornecedora e acompanhar a entrega dos equipamentos, destacando em seu corpo o número da Ata de Registro de Preços/Empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

3.4 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: [upcom@daaearaquara.com.br](mailto:upcom@daaearaquara.com.br) / [gcom@daaearaquara.com.br](mailto:gcom@daaearaquara.com.br) / [nfe@daaearaquara.com.br](mailto:nfe@daaearaquara.com.br)

**3.5 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: [nfe@daaearaquara.com.br](mailto:nfe@daaearaquara.com.br), conforme cláusula 7ª, inciso III § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos equipamentos ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.**

3.6 – O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil subsequente à aprovação da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesa.

3.7 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Fornecedora informar os dados bancários.

3.8 – Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas relativas à execução desta ata, cabendo ao ÓRGÃO GESTOR exclusivamente o pagamento da importância contratada.

3.9 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Órgão Gestor, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

4.1 – A Fornecedora é responsável pela entrega dos lacres, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas mesmo que essas façam parte do grupo societário.

4.2 – Entregar os lacres conforme solicitado pelo DAAE, de acordo com os padrões estabelecidos nos anexos do edital.

4.3 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DAAE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

4.4 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do DAAE, no tocante ao fornecimento dos lacres assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.5 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**4.6 – A falta dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso em sua entrega e não a eximirá a Fornecedora das penalidades a que está sujeita.**

4.7 – Comunicar imediatamente ao DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.8 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.9 – Indenizar terceiros e/ou o DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.10 – Arcar com as despesas da entrega dos lacres.

4.11 – Manter durante toda vigência desta ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.12 – Solicitar ao DAAE em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto desta ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR**

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

5.3 – Fiscalizar a qualidade dos lacres entregues.

5.4 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**5.5 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1 – Os lacres de segurança deverão possuir garantia de 12 (doze) meses contados da data de entrega em nosso almoxarifado.**

**6.2 – Constatada qualquer irregularidade na entrega dos lacres, a Fornecedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas nesta ata, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar superior ao preço praticado no mercado o DAAE convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 – Frustrada a negociação, o Adjudicatário será liberado do compromisso assumido.

7.5 – Na hipótese do sub item anterior, o DAAE convocará os demais participantes visando igual oportunidade de negociação.

7.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Adjudicatário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

- a) Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais participantes visando igual oportunidade de negociação.

7.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º e 23, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Fornecedora autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no certame licitatório e celebração desta ata.

8.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração desta ata.

8.3 – As informações prestadas relativas à Fornecedora ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e nesta ata, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, poderão ser encaminhadas, mediante requisição ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os atos oficiais, no sítio eletrônico da autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

8.4 – As informações colhidas da Fornecedora e de seus responsáveis legais serão mantidas nos autos do processo licitatório e nos arquivos digitais da autarquia.

8.5 – Os representantes legais da Fornecedora, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015), nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela recusa da FORNECEDORA em assinar o contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

9.3 – Em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor da ata.

9.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

9.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



9.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

9.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NA ENTREGA DOS LACRES**

10.1 – Pelo atraso injustificado na entrega das caminhonetes ou quando a justificativa apresentada não for aceita pela Gerência Requisitante, a critério da Administração, a multa aplicada será de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4 % pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato, conforme previsto na Resolução Municipal nº 22/1993.

10.2 – A multa prevista no parágrafo anterior será descontada diretamente da nota fiscal apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A FORNECEDORA terá o registro de seus preços cancelados quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar os equipamentos no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento desta ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do DAAE.

11.3 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

12.1 – A **fiscalização esta ata** será efetuada pelo representante nomeado pela Gerência Comercial e se houver alguma irregularidade, a Fornecedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade sofrerá as sanções legais previstas na Ata de Registro de Preços e nas Leis que o regulamentam.

12.2 – A **gestão desta ata** será efetuada pela Gerência Comercial, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias contados da data de comunicação à Fornecedora.



13.2 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

13.3 – Ata Resumida de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”) condição indispensável para sua eficácia.

**E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.

Delorges Mano  
Superintendente  
ÓRGÃO GESTOR

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
FORNECEDORA

Testemunhas: 1.) 2.)



**MODELO 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



**MODELO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (*razão social da empresa*) perante o DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



**MODELO 03**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023**  
**PROCESSO DAAE N° 3.250 de 17/11/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei n.º 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social), cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o **pregão presencial n° 043/2023**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de lacres de segurança para utilização em hidrômetros, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Assinatura do representante legal



**MODELO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023  
PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**MODELO 05**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão Presencial nº 043/2023**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal



**MODELO 06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

I. Encontram-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:

**Microempresa**

OU

**Empresa de Pequeno Porte**

II. Não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

III. O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos II e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e,

IV. Tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao §2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal da Proponente**  
**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa**



**MODELO 07**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.250 de 17/11/2023**

**TERMO DE CONSENTIMENTO**

**EMPRESA LICITANTE:** (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na cidade de ....., na Rua/Av. .... nº ....., CEP nº .....

**REPRESENTANTE LEGAL:** (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado em .....(SP), à Rua/Av. .... nº ....., CEP .....-.....

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Araraquara (SP), xx de xxxxx de 20xx

---

Empresa Licitante – Razão Social  
Representante Legal



**MODELO 08**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MODELO 09**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

**NOME:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_